



RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0200/2010

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 0200/2010**, firmado com a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÃO COMERCIO BATISTA LTDA - EPP**, cadastrada com CNPJ de n.º 56.448.798/0001-93, representada por **RAFAEL ROSA PETELINKAR BATISTA E EDSON BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.108, de 20 de novembro de 1992, e o já referido contrato, estabelece o que se segue:

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. O presente tem como OBJETO a rescisão do Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público n.º. 0200/2010, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a Concessão do terreno urbano, Lotes 08, 09 e 10 da Quadra B, com área de 3.336,75 m², situado à Rua Projetada, Zona Industrial, Bairro Campo Grande, datado do dia 22 de setembro de 2010.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base no Art. 5º, item III, da Lei Municipal n.º 1.108/92, considerando a ausência de produção no imóvel concedido, conforme relatórios acostados nos Processos Administrativos 4067/2017, 4014/2017, 3628/2017 e 4340/2017.

3) DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

3.1. A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todos os objetos e entregar o imóvel em perfeitas condições.

3.2. O imóvel objeto do contrato será sujeito a vistoria da Comissão de Avaliação Industrial, para fazer constatação das condições do imóvel.

4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONCESSIONÁRIA**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pilar do Sul, 26 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ROSA PETELINKAR BATISTA

EDSON BATISTA

ENGENHARIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO BATISAT LTDA - EPP